



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SMT

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA

MOTIVAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém, designada pela Portaria nº 009/2023-GAB/SMT, em atenção ao pedido de esclarecimento, vem notificar o interessado, conforme a seguir:

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, da EMPRESA DE TRANSPORTE GOMES BORGES LTDA ME, CNPJ: 07.201.982/0001-29, com endereço na Rodovia Curuá-Una, 3347, São José Operário, CEP: 68020-650, Santarém-PA.

Considerando os esclarecimentos solicitados, colacionamos os questionamentos feitos pela empresa solicitante, e em seguida faz-se os esclarecimentos, conforme a seguir:

QUESTIONAMENTO 1: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DO IMÓVEL - É correto afirmar, que a Licitante poderá comprovar a disponibilização de estrutura de garagem, apresentado o registro público da matrícula do imóvel ou o cadastro imobiliário junto a prefeitura Municipal de Santarém?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim, pois tanto o matricula em registro público quanto a inscrição do imóvel junto ao cadastro imobiliário do município. Descreverão as informações relativas ao endereço do imóvel, área territorial e construída, quadra, lote e também sobre o proprietário, valor venal e demais dados anotados nos registros fiscais de cada cidade. Assim sendo possível verificar com precisão todas as informações sobre o espaço físico do imóvel, e tendo em vista que a limitação por somente uma das duas opções poderia ter o caráter restritivo da concorrência. conforme se depreende do item 18.3 da NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – SMT

QUESTIONAMENTO 2: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA DECLARAÇÃO DOS VEÍCULOS - É correto afirmar, que a Licitante, para atender o item 9.4.4 do edital, poderá utilizar a Declaração que apresentará veículos novos nos limites do sub ítem 11.5 – item 2 da Tabela 1, para fins de cálculo de média de idade de frota máxima neste edital?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim, a declaração devera correlacionar os veículos já pertencente a empresa que atenda as exigências e para os veículos novos que serão realizadas a aquisição, poderá ser feita a indicação de aquisição dos mesmos, a referida Declaração, deve obedecer aos demais itens do Edital.

QUESTIONAMENTO 2: DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FROTA - É correto afirmar, que o tipo de ônibus denominado “convencional” do presente edital se refere à normativa ABNT NBR 15.270:2009, Anexo B, Tabela B.1 que trata do ÔNIBUS BÁSICO, que geralmente são equipados pelas montadoras com a seguintes especificações técnicas: a) motores de no mínimo 177CV e no máximo 230CV, Euro III e Euro V ou superior; b) 37 (trinta) e sete lugares



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO
Av. Sérgio Henn, Nº 645 -Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PARÁ

e lotação máxima de até 70 (setenta) passageiros; c) dimensões mínimas da carroceria em 10,90 de comprimento x 2,45m de largura e 4m entre eixos?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Considerando os argumentos trazidos à baila pela empresa e após apuração pela SMT e por esta Comissão, concluímos utilizar a Tabela B.1 — Tabela-resumo de características técnicas por classe de veículo da ABNT NBR 15570, NBR 14022 / NBR 15646, ampliando a competitividade do certame.

QUESTIONAMENTO 4: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO ITEM 9.4.2 DO EDITAL – É correto afirmar que para fins de atendimento do item 9.4.2 do Edital é possível apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que as atividades desenvolvidas pela licitante se enquadram ou são compatíveis com o “CNAE: 49.21-3/01 – Transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal” e “CNAE: 49.22-1 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional”, uma vez que não existe distinção formal entre as linhas apontadas?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: o item do edital menciona “9.4.2 Para efeitos de qualificação técnica operacional, a Licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, ***pertinente e compatível com o objeto da presente licitação***, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, municipais ou intermunicipais, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação”

Diante do esclarecido, considerando que as informações *supra* não alteram as especificações iniciais, deixando, por isso, de interferir na elaboração das propostas bem como no universo dos participantes, informamos que a data inicialmente prevista será mantida.

Santarém/PA, 18 de abril de 2023.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da CEL
Portaria nº 009/2023 – GAB/SMT